

REGULAMENTO INTERNO



Pré-Escolar

ANEXO I

Polo São Rafael

1. Direção Técnica:

Presidente: Diác. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira - 219 333 330

Coordenação técnica: Liliana Gueidão – 219 814 102

Susana Arnauth – 219 814 102

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 07:00 às 19:00

Rua 25 de Abril, Casal da Silveira, 1685-827 Famões

Telefone: 219 814 102

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 13:00 e das 14:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial nº1 – Quinta das Comendadeiras, 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpauroquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT 50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**, ou enviado para utentes@ccparoquial-famoes.org

Tabela de comparticipação

Infância e Juventude

Ano letivo 2023/2024

Escalação de rendimentos (% sobre RMMG – 760€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (12 meses)		Comparticipação familiar (julho e agosto incluído) ²	
		Desde	Até		Desde	Desde	Até	Até
I	<=30%		€ 228,00	15,00 %		€ 34,20		€ 37,62
II	>30% <=50%	€ 228,00	€ 380,00	22,50 %	€ 51,30	€ 85,50	€ 59,85	€ 94,05
III	>50% <=70%	€ 380,00	€ 532,00	27,5 %	€ 104,50	€ 146,30	€ 119,13	€ 158,21
IV	>70% <=100%	€ 532,00	€ 760,00	30,00 %	€ 159,60	€ 228,00	€ 175,56	€ 250,80
V	>100% <=150%	€ 760,00	€ 1140,00	32,00 %	€ 243,20	€ 364,80	€ 267,52	€ 401,28
VI	>150%	€ 1140,00		32,93%	€ 375,35		€ 412,89	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 90
Renovação	€ 65
Bata da instituição (obrigatória)	€ 27,50
T-shirt da instituição (obrigatória)	€ 6
Panamá da instituição (obrigatória)	€ 3
Saco/mochila personalizada para roupa (obrigatório)	€ 6,5
Lençol (catre ou berço) (obrigatório)	€ 15,5

Multa (n.º. 4 do Art. 16.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º. 2 do Art. 22.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 22 de junho de 2023. Entrada em vigor em 1 setembro 2023.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:
RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 42.º);
D = as despesas fixas mensais (Art. 43.º);
N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 20.º.